## R:REXOI

MINISTERIO DA FAZENDA


## QUADRO PERMANENTE

FUNÇOES DE DIREÇÃO OU ASSISTENCIA INTERMEDISRIA
GuLPO - Direção e Assistencia Intermediária (DAI . 110)
(attigo $5 .{ }^{\circ}$ do Decret. $n .{ }^{\circ} 72.912$, de 10 de outubro de 1973)


Mod. COCLARCE / S - (DAI - 110) setor Gralico - CENDOC

M N NLS'HERLO DA E'ALENDA
(Ministério. Orfoto integrante da lresidencia da hepúblice, Autarguia lederal ou Orgäo Nutönomo)

QUADRO PERMANENTE

GRUPO) - Direção Assistencla Intermediária (DAI . 110)
(artigo 5. ${ }^{\circ}$ do Decrets n. ${ }^{\circ} 72.913$, de 10 de outubro de 1973)


Mod. COCLALCCE / 8 - (1)AI - 110) sutor Gratico - cendoc.

## ESEXOI

## MINISTERIO DA FAZENDA

$\qquad$
(Maisterto, Oräo incerrante da Presidencia da Regúblice, Autargitir Federal ou Orgio Autúnomo)

## QUADRO PERMANENTE

FUNCOES DE DIREÇÃO OU ASSISTENCMA INTERMEDIARIA
GllCPO - Direção e Assistencia Intermediaria (DAI . 110)
(artigo $5 .^{\circ}$ do Decreta n. ${ }^{\circ} 72.912$, de 10 de outubro de 1973)


[^0]
## MINISTERIO DA FAZENDA

(Mınistério. Orgäo integrante da Presidéncia da República, Autarquia Federal ou Orgão Autônomo)
FUNÇOES DE ASSISTENCIA INTERMEDIARIA
CATEGORIA - ASSISTENCIA INTERMEDIARIA (DAI - 112)
(Item II do artigo 90 do Decreto no 72.912, de 1973)

|  | DENOMINAÇÃo | Codigo | SINTESE DAS ATRIBUIÇŌES ESPECÍFICAS |
| :---: | :---: | :---: | :---: |
| 02 | Delegacia da Receita Federal - Imperatriz (MA) <br> Assistente | DAI-112.3 | Assistir ao Delegado da Receita Federal nos assuntos relativos a atividades de tributação, arrecadação, fiscalização, informações econômico-fiscais,con trole aduaneiro e outros pertinentes à Delegacia. |


[^0]:    Mod. COCLARCE / 8-(DAI - 110) so:or Gratico - CENDOC

